



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

MINUTA DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

EDITAL DE INTERESSE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL – CIMEXPANDIDA SUL**, no uso legal de suas atribuições estatutárias, de acordo com as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 8080/90, bem como na Lei nº 11.107/2005 e demais legislações pertinentes, torna público o edital para realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARALOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CIM EXPANDIDA SUL**, no município de **Anchieta -ES**, sob o processo administrativo nº **01847/2023**, nas condições e quantidades abaixo descritas e no Termo de Referência (Anexo V), como objetivo de realizar atendimento aos Consorciados, Prestadores de serviços e as demandas do CIM EXPANDIDA SUL.

1 -REQUISITOS NECESSÁRIOS DO IMÓVEL:

1.1 - O imóvel deverá estar localizado na sede do Município de ANCHIETA – ES, devendo ser nas Avenidas/Rodovias principais, tendo como delimitação o perímetro entre o trevo de Castelhanos e a Ponte de Anchieta, devendo possuir as características abaixo:

1.2 - Imóvel preferencialmente comercial destinada às instalações administrativas, com no mínimo 400m²(quatrocentos metros quadrados) e no máximo 500m²(quinhentos metros quadrados) contendo as seguintes características:

- a)** Uma sala com no mínimo 5,50 x 4,50m que será utilizada como sala de reuniões, levando em consideração que o CIM Expandida Sul possui uma mesa de reunião de 4,50 x 0,90m como patrimônio;
- b)** 01(um) cômodo destinado ao funcionamento de copa/cozinha;
- c)** 05 (cinco) salas de uso comum, sendo uma delas destinada à recepção;
- d)** Sala destinada à arquivo, com no mínimo 150m², podendo ser dividido em espaços menores, desde que cumpra com o espaço mínimo solicitado.
- e)** No mínimo 02 (dois) banheiros, sendo 01(um) adaptado para deficientes físicos e pessoas com mobilidade reduzida, masculina/feminino, de acordo com NBR 9050 e legislações correlatas;
- f)** O imóvel deve ser provido de acessibilidade para deficiente físico e pessoa com mobilidade reduzida nos seus acessos e circulações internas e externas,



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul sob os critérios técnicos da norma ABNTN BR 9050 e legislações correlatas.

- g)** Caso o imóvel não atenda os requisitos de acessibilidade para deficientes físicos e pessoas com mobilidade reduzida sob os critérios da norma ABNT NBR 9050 e legislações correlatas, exigidos nos itens **D e E**, as adequações poderão ser executadas e comprovadas em 60 (sessenta) dias ininterruptos a contar da vigência do contrato, as expensas do locador;
- h)** Entrada de energia no mínimo bifásica;
- i)** Rede elétrica aterrada;
- j)** Medidores de energia e água independentes;
- k)** Local não sujeito a alagamento;
- l)** A localização do imóvel deverá ser de fácil acesso aos usuários e credenciados e próximos aos corredores de transportes coletivos públicos municipais e intermunicipais.

1.3 Os proponentes deverão oferecer os imóveis com a área solicitada já construída, salvo o permitido na letra “f” do item 1.2 que consta na descrição do objeto.

1.4 A proposta de imóvel que atenda a todos os itens exigidos no chamamento público, que consta na descrição do objeto, terá preferência sobre as demais, haja vista a necessidade de atendimento ao interesse público e à execução das atividades fins deste Consórcio.

1.5 Toda e qualquer obra/reforma/adequação a ser realizada no imóvel, tais como: adequações nas instalações elétricas em geral, nas instalações hidráulicas, nas instalações de rede lógica (pontos e passagem de cabeamento CAT 6) e para a instalação de ar condicionado tipo split (tomadas elétricas e dreno para escoamento de água), serão de responsabilidade e expensas do proprietário do imóvel e deverão estar conforme o projeto de layout apresentado.

1.6 O proprietário deverá apresentar declaração de disponibilidade em executar as obras de reformas e adequações do imóvel, incluso rede elétrica, rede lógica, rede hidráulica e sistema de ar condicionado para acomodação do CONSÓRCIO, após vistoria realizada pela Contratante (ANEXOII).

1.7 No caso de pequenas obras/reformas/adequações a serem realizadas, **durante a ocupação do imóvel pelo CIM EXPANDIDA SUL**, estas deverão ser executadas atendendo aos princípios e normas de segurança do trabalho, não podendo trazer prejuízos aos usuários, servidores e nem ao bom funcionamento do CONSÓRCIO ou a qualquer bem, patrimônio e documentos que ali estiverem alocados, para tais serviços a serem executados, deverá o proprietário estar previamente acordado com a diretora da referida unidade.

1.8 Caso o proprietário não cumpra o exigido **no item 1.2 e na letra “f” do item 1.2**, que consta na descrição do objeto, o contrato será passível de rescisão.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

1.9 O imóvel deverá ainda obedecer ao código de Postura Municipal e ao Plano Diretor Municipal e demais legislações correlatas, bem como não possuir restrição alguma quanto à prestação de serviços oferecidos pelo CIM EXPANDIDA SUL.

1.10 Cabe atentar para o pagamento do aluguel referente à locação do imóvel, que somente será realizado após a conclusão de toda obra/reforma/adequações.

2 -DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

2.1 Para avaliação das propostas é necessário apresentar os seguintes documentos:

- a) Carta de “Habite-se”.
- b) Certidão Negativa de Débitos do Município.
- c) Escritura do imóvel ou documento comprobatório da posse;
- d) Fotos e/ou imagens do imóvel.
- e) Cópia impressa e digital do projeto arquitetônico do imóvel contendo planta baixa, corte, fachada, cobertura e planta de situação.
- f) Alvará de Licença do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.

3 -DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

3.1 Para avaliação das propostas é necessário apresentar cópia dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de Endereço;
- d) Certidão de Nascimento/Casamento;

3.2 Em se tratando de proponente casado sob qualquer regime com comunhão de bens, deverá ser apresentada a mesma documentação acima de ambos os cônjuges, e a proposta deverá ser apresentada de forma conjunta.

4-DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:

4.1 Para avaliação das propostas é necessário apresentar cópia dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social e suas respectivas alterações;
- b) Certidão da Dívida Ativa Municipal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão CNDT);



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

f) Certidão de FGTS.

5- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Encontra-se em anexo ao Edital a proposta de locação (ANEXO I) que deverá ser preenchida e entregue junto à documentação.

5.2 As propostas seguirão o presente edital de chamamento público, que visa à clareza e padronização dos requisitos. Informações adicionais ou que extrapolem os requisitos objetivos da Administração serão desconsideradas, assim como aquelas propostas que porventura adotem modelos diferentes e diversos do presente.

5.3 As propostas deverão ser formalmente assinadas. As propostas sem assinaturas serão desconsideradas.

5.4 A proposta e a documentação (do imóvel, da pessoa física ou jurídica e as declarações) deverão ser apresentados das seguintes formas:

a) Meio digital (PREFERENCIALMENTE): digitalizar a documentação em formato "PDF" e encaminhar por meio eletrônico para e-mail:

notas.cimexpandida@hotmail.com; ou

b) Meio Impresso: em envelope lacrado, na Sede do CIM EXPANDIDA SUL à Gerência, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 453, Alvorada, Anchieta/ES – CEP: 29.230-000.

5.5 A validade da proposta de preços deverá ser de 60 (sessenta) dias contados da data para a entrega da mesma, determinada neste edital.

5.6 O CIM EXPANDIDA SUL reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares, e, portanto, os interessados deverão fazer constar da proposta, telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) para contato conforme Anexo I deste edital.

5.7 O valor efetivo da locação será estabelecido posteriormente, em razão das condições de aproveitamento dos imóveis oferecidos e depois de verificado o atendimento aos requisitos estabelecidos neste edital e da compatibilidade de seu valor de mercado, conforme previsto no inciso II do artigo 57, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

6 - LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas e a documentação deverão ser entregues no administrativo na Sede do CIM EXPANDIDA SUL à Gerência, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 453, Alvorada, Anchieta/ES – CEP: 29.230-000. Até o dia XX/XX/2023 no horário das 09h00min às 16h00min de segunda a sexta-feira.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

7 -ABERTURADASPROPOSTAS

7.1 A abertura das propostas será no XXº(xxx) dia útil, após a publicação do Edital no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo (DIO/ES).

8 -ELEIÇÃO DO IMÓVEL

8.1 Quanto à avaliação dos critérios de seleção do imóvel caberá a Direção do CIM EXPANDIDA SUL. Essa avaliação terá critérios objetivos e será baseada nas especificações contidas no item 1 desse e Edital.

8.2 A aprovação da(s) proposta(s) que continuarão a participar do Chamamento Público será realizada pela Diretoria no prazo de até **02 (dois) dias úteis** a partir do recebimento de toda documentação no referido setor, apresentando como critérios de avaliação o item 01 (REQUISITOS NECESSÁRIOS DO IMÓVEL), o item 2 (DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL), e os itens 3 ou 4 (DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA).

8.3 A Secretária de obras de Anchieta/ES irá avaliar os imóveis provenientes das propostas aprovadas no item 8.2 no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento de toda documentação no referido setor, até fim deste prazo a Secretária irá elaborar um Parecer Técnico completo de cada imóvel para subsidiar a decisão do setor solicitante.

8.4 Após a elaboração dos Pareceres Técnicos dos imóveis (item 8.3), a Secretária de obras deverá encaminhar os mesmos a Direção do CIM EXPANDIDA SUL para que esta proceda com a publicação do resultado do Parecer Técnico elaborado pela Secretária no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no site do CIM EXPANDIDA SUL.

8.5 Demonstrada à **pluralidade de proponentes** que possivelmente atenda aos requisitos mínimos exigidos neste Edital, o CIM EXPANDIDA SUL realizará a contratação após regular procedimento licitatório na forma da Lei 8.666/93. Caso contrário, a locação será realizada por dispensa de licitação na forma do art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93.

9 -CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO IMÓVEL

9.1 Para seleção do imóvel serão observados os critérios:

- a) Localização;
- b) Qualidade das instalações físicas do imóvel;
- c) Idade de construção do imóvel;
- d) Atendimento a todos os requisitos do Termo de Referência.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

10 -CONTRATAÇÃO

10.1 As obrigações decorrentes da contratação serão formalizadas por instrumento de Contrato, celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO SE SAÚDE-CIM EXPANDIDA SUL, a ser denominada LOCATÁRIO, e o proponente vencedor, a ser denominado LOCADOR, que observará os termos das Leis nº 8.666/93 e 8.245/91, de 18 de outubro 1991, do Decreto Estadual nº 3.126-R/2012 e das demais normas pertinentes.

10.2 Para a formalização do Contrato será utilizada a minuta padrão(ANEXOIV).

11 -DOPAGAMENTO

11.1 O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o aluguel do mês de referência todo 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

12 -VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**.

12.2 Terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resumo de contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de termo aditivo, após apresentação de justificativa por escrito, aprovação da Assessoria Jurídica do CIM EXPANDIDA SUL e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato em nome do LOCATÁRIO.

12.3 É vedada a prorrogação automática do presente contrato.

12.4 A periodicidade de reajuste dos contratos de locação de imóveis, quando couber, será anual e será calculado com base no índice de preços ao consumidor amplo-IPCA, ou outro que vier substituí-lo.

12.5 O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento do período de vigência, desde que devidamente justificado o interesse público, sem que desta ocorra qualquer ônus de qualquer natureza ao locatário.

12.6 Quanto à rescisão contratual importante observar a hipótese de rescisão do contrato de locação e as prerrogativas do locatária elencadas na minuta de contrato.

13 -CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1 O servidor analisará os critérios de seleção do imóvel, bem como todas as especificações exigidas neste Edital.

13.2 As informações prestadas serão objeto de análise e avaliação pela Administração, que poderá promover diligências para verificar ou complementar as informações ou documentação



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul
s. A garantia e a validação das condições e da capacidade das instalações, dos componentes e da estrutura do imóvel serão ainda prestadas pelo (a) LOCADOR(A), no momento da contratação, podendo ser exigida a apresentação formal de laudo(s) técnico(s) ou projeto(s), original(is) ou cópia(s), registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/ES, em que conste a identificação do respectivo responsável(is) técnico(s).

13.3 Os mesmos procedimentos serão adotados para o Sistema de Prevenção, Sinalização, Proteção e Combate a Incêndio e Pânico, contudo será exigida no momento da contratação a apresentação formal de laudo de vistoria, original com cópia simples, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo – CBM/ES, atestando a adequação das instalações aos instrumentos normativos vigentes, atualizados e incidentes a cada caso.

13.4 As Certidões e os projetos que serão entregues juntos com as propostas não serão evoluídos aos proponentes.

13.5 As Certidões e os projetos serão utilizados para a avaliação das condições e situação do imóvel e de seu proprietário.

13.6 O presente Edital não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – Os recursos necessários ao pagamento das despesas de natureza comum, inerentes ao fornecimento do objeto estão previstos no Orçamento de 2023 e ocorrerá à seguinte conta:

Órgão: CIM Expandida Sul

Classificação Funcional: 01101.1012200012.0002

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00

15 – INFORMAÇÕES

15.1 Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail notas.cimexpandida@hotmail.com ou dos telefones (28) 3536-2429, no horário de 09h00min as 16h00min, de segunda a sexta-feira na sede do CIM EXPANDIDA SUL.

15.2 A forma de execução para o cumprimento das disposições técnicas de que trata o objeto, ficará adstrito ao preenchimento adequado do ANEXO I deste Chamamento Público nº 002/203, no momento em que se encontrará disponível no *site* do CIM EXPANDIDA SUL, qual seja, www.cimexpandidasul.com.br.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL
CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul
Anchieta, XX de julho de 2023.

Claudia Luiza Matos da Silva Prazim
Diretora Executiva
CIM Expandida Sul

ANEXO I
PROPOSTA DE LOCAÇÃO

DADOS DO PROPRIETÁRIO (A) / PROCURADOR (A)

Nome:

CNPJ/CPF:

Nº de Identidade -Órgão Emissor /Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL
CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

Telefone(s)deContato:

E-mail:

*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação d'ó móvel.

DADOS DO CÔNJUGE

Nome:

CNPJ/CPF:

Nº de Identidade - Órgão Emissor /Inscrição Estadual:

EndereçoCompleto:

Nacionalidade:

EstadoCivil:

Profissão:

Telefone(s)deContato:



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

E-mail:

*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL

Nome / identificação:

Endereço completo:

Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada /Cartório:

Número de inscrição na Secretaria de Fazenda:

Código de identificação na Operadora de Energia Elétrica:

Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALORDALOCAÇÃO

Valor mensal da locação do imóvel:

Valor do IPTU:

R\$:



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

Valor do Condomínio (Quando Assim Estiver Constituído):

R\$:

Descrição das Áreas que compõem o Imóvel:

DADOS DE DIMENSÃO DO IMÓVEL.

Área total em metros quadrados "M²" (conforme "Carta de Habite-se"):

Área livre:

DADOS TÉCNICOS DO IMÓVEL

1. Está localizado no município de Anchieta/ES conforme Termo de Referência? SIM Não

2. Está situado em local de fácil acesso para veículos?

Sim. Não.

3. A (s) via (s) de acesso é (são) devidamente pavimentada (s)?

Sim. Não.

4. A (s) via (s) de acesso, a (s) via (s) periférica (s) e o local onde está localizado o imóvel são sujeitos a alagamentos?

Sim. Não.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

5. Possui disponibilidade de transporte público coletivo nas proximidades?

Sim. Não.

6. Possui destinação de uso comercial, de escritório, para atividades empresariais e institucionais?

Sim. Não.

7. A estrutura está em condições adequadas de segurança e possui capacidade para suportar a carga de corrente da demanda e do uso, sem riscos, fissuras, rupturas, desgastes ou quaisquer problemas que possam comprometer sua resistência conforme os parâmetros de cálculo de estruturas de edificações da ABNT NBR6.120/1980?

Sim. Não.

8. Possui "Carta de Habite-se"?

Sim. Não.

9. Possui escritura de posse?

Sim. Não.

10. Possui cadastro regular no SIGA-Sistema Integrado de Gestão Administrativa ou Certidões Negativas do INSS, FGTS, Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal?

Sim. Não.

11. Possui outras certidões negativas, de nada consta e demais documentos comprobatórios de regularidade que permitam contratação com a Administração Pública?

Sim. Não.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL
CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

12. Está disponível para a contratação da locação pelo prazo de 60 (sessenta) meses?
Sim. Não.

Anchieta/ES, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do interessado



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

CHECK-LIST DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA		
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ANEXO I)	SIM	NÃO
DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL		
Carta de "Habite-se"		
Certidão Negativa de Débitos do Município		
Certidão da Matrícula do Imóvel Atualizada emitida pelo Cartório de Registro Geral de Imóveis competente		
Foto e/ou imagens do imóvel		
Cópia impressa e digital do projeto arquitetônico do imóvel contendo planta baixa, corte, fachada, cobertura e planta de situação		
Alvará de Licença do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo		
Declaração do proponente de que no momento da contratação o imóvel ofertado estará assegurado por Prêmio de Seguro complementar contra fogo, conforme versa o inciso VIII, do Art. 22, da Lei nº 8.245/91 (ANEXO II)		
Declaração de disponibilidade em executar as obras de reformas e adequações do imóvel, incluso rede elétrica, rede lógica, rede hidráulica e sistema de ar condicionado para acomodação do DETRAN/ES, após vistoria realizada pela Subgerência de Engenharia e Obras Cívicas - SEOC (ANEXO III)		
DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA FÍSICA		
Cédula de Identidade		
Cadastro Pessoa Física (CPF)		
Comprovante de Endereço		
Certidão de Nascimento/Casamento		
Certidão da Dívida Ativa Municipal		
Certidão Negativa de Débitos Estadual		
Certidão Negativa de Débitos com a União		
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas		



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

(CertidãoCNDT)		
DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA		
Contrato Social e suas respectivas alterações		
Certidão da Dívida Ativa Municipal		
Certidão Negativa de Débitos Estadual		
Certidão Negativa de Débitos com a União		
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão CNDT)		
Certidão de FGTS		



ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO LAYOUT DO IMÓVEL

Considerando que o layout do imóvel será elaborado pelo CIM EXPANDIDA SUL e entregue ao proprietário para as adequações necessárias antes da formalização do contrato, isso se faz necessário visto tornar-se o ambiente adequado para utilização e funcionalidade da agência.

Eu, __, CPF, _____ declaro disponibilidade em executar as obras de reformas e adequações do imóvel, incluso rede elétrica, rede lógica, rede hidráulica e sistema de ar condicionado para comodação do CIM EXPANDIDA SUL, após vistoria realizada pela Secretária de Obras de Anchieta/ES.

Anchieta/ES, ____ de _____ de 2023

Assinatura do interessado



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataizes, Piúma e Rio Novo do Sul

ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE AO PRÊMIO DE SEGURO COMPLEMENTAR CONTRA FOGO

Eu, __, CPF, _____, declaro que no momento da contratação o imóvel ofertado estará assegurado por Prêmio de Seguro complementar contra fogo, conforme versado no inciso VIII, do Art. 22, da Lei nº 8.245/91.

Anchieta/ES, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do interessado



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Maratáizes, Piúma e Rio Novo do Sul

Anexo IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO Nº: XXX/2023
LOCATÁRIO: CIM EXPANDIDA SUL
LOCADOR: XXXXXXXX
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
VIGÊNCIA: XXXXXXXX
PROCESSO Nº: XXXX
VALOR: R\$
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 24, INCISO X, DA LEI 8666/93.

O Consórcio Público da Região Expandida Sul – CIM Expandida Sul, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Rua Costa Pereira, 323, Centro, Anchieta/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 03.657.784/0001-13, neste ato representado por seu presidente Sr. **FABRÍCIO PETRI**, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Augusto Freire Louto, nº 169, bairro Alvorada, Anchieta/ES – CEP: 29.230-000, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **LOCADOR**, ajustam o presente contrato com base na Lei 8.666/93 e suas alterações e nos moldes das Clausulas e Condições a Seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e FINALIDADE:

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a Locação de um Imóvel, localizadoXX
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL XX



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Maratáizes, Piúma e Rio Novo do Sul

1.2 – O imóvel tem por finalidade o funcionamento da Sede do CIM Expandida Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – O presente contrato **terá vigência de 12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante **Termo aditivo** em conformidade o artigo 57 da Lei 8.666/93, desde que manifestado interesse da ambas as partes e mediante comunicação prévia, com antecedência de até 30 (trinta) dias do término desde contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O **Valor Global** do Presente Contrato é de **R\$ XXXXXXXX**), SENDO O **Valor Mensal** pela locação de **R\$ XXXXXXXXXX**, cujo pagamento deverá ser feito pelo **LOCATÁRIO** até o XXXXX dia útil após o vencimento.

CLÁUSULA QUARTA – SINISTRO:

4.1 – Em caso de sinistro, que torne imprestável o imóvel no todo ou em parte sem culpa do LOCATÁRIO ou de seus prepostos, este contrato poderá ser considerado rescindido de pleno direito.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS:

5.1 – Correm por conta do LOCATÁRIO as despesas de água, luz e telefone incidentes sobre o imóvel ora locado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS:

Sede: Rua Costa Pereira, nº 323, Centro, Anchieta/ES
CEP 29.230-000 - Tel/Fax.: (28) 3536- 2393 - CNPJ: 03.657.784/0001-13



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Maratáizes, Piúma e Rio Novo do Sul

6.1 - As verbas subsidiadoras das despesas oriundas do presente Contrato de locação advirão das dotações:

**Elemento de despesas: 3.3.90.36.00 Classificação funcional:
01101.1012200012.002**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

7.1 – Os pagamentos somente serão efetuados, após a comprovação de regularidade junto ao órgão competente, mediante apresentação de certidão negativa.

7.2 – Os pagamentos poderão ser cancelados pelo contratante nos seguintes casos:

- a)** Não cumprimento das obrigações assumidas que possa de qualquer forma prejudicar ao contratante.
- b)** Inadimplência de obrigações assumidas da contratada para o Consórcio CIM Expandida Sul, por conta do estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

8.1 – O valor contratado será fio e irrevogável, pelo período de **12 (doze) meses**, admitindo-se, entretanto após esse período, o reajustamento nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL:

9.1 – O LOCATÁRIO declara para todos os efeitos de direito que recebe as partes do imóvel pelo LOCADOR em boas condições, ressalvadas as patologias apontadas na Cláusula Primeira deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TÉRMINO DO CONTRATO:

10.1 – Findo o contrato de locação, o locatário providenciará nova avaliação



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Maratáizes, Piúma e Rio Novo do Sul

do imóvel para que em conjunto com o LOCADOR identifica os danos, deteriorações provenientes de causas naturais bem como as modificação que por ventura possa ter ocorrido no imóvel, a fim de fixar o valor indenizatório.

10.2 – Assiste ao LOCATÁRIO o direito de rescindir livremente este Contrato, mesmo antes do término de sua vigência, sem que assista ao LOCADOR direito a percepção de qualquer multa ou cominação pelo não cumprimento do prazo contratual, cumprindo ao primeiro, comunicar ao segundo o interesse por eventual rescisão deste Contrato, com antecedência de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDENIZAÇÃO:

11.1 – Em caso de haver indenização, o locador receberá o valor fixado através da Avaliação do Imóvel para realização das obras que se fizerem necessárias ao imóvel, sem qualquer ônus adicional para o CIM Expandida Sul.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS BENFEITORIAS:

12.1 – As benfeitorias necessárias à adaptação do imóvel às necessidades do LOCATÁRIO correrão exclusivamente por sua conta.

12.2 – Quaisquer benfeitorias não removíveis deverão ser previamente autorizadas, por escrito, pelo LOCADOR, e ficarão incorporadas ao imóvel, sem quaisquer direito de reembolso, compensação, retenção, ou indenização por parte do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO:

13.1 – É absolutamente vedada a utilização do imóvel para fins alheios ao previstos no presente contrato.

13.2 – É expressamente vedado ao LOCATÁRIO, salvo prévio consentimento por escrito do LOCADOR, ceder, transferir, emprestar ou sublocar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Maratáizes, Piúma e Rio Novo do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALIENAÇÃO:

14.1 – Em caso de alienação, cessão, promessa de compra e venda ou promessa de cessão, no curso da locação, o presente CONTRATO não sofrerá qualquer interferência no que tange a sua vigência que desde já é assegurada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO:

15.1 – O pagamento será efetuado em conta-corrente indicada pelo proprietário do imóvel, com sua devida comprovação, até o XXXXXX dia do seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

16.1 – À fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Diretor Executivo do CIM Expandida Sul.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Anchieta/ES para dirimir dúvidas ou conflitos de interesse.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em **03 (três)** vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Anchieta/ES, XXXX de XXXXXXX de 2023.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

FABRÍCIO PETRI
Presidente do CIM Expandida Sul
LOCATÁRIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
LOCADOR

Testemunhas:

1- _____ **2-**



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Maratáizes, Piúma e Rio Novo do Sul

Anexo V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. – OBJETO:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DO CIM EXPANDIDA SUL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO ADMINISTRATIVO, conforme especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – Justifica-se pela necessidade em viabilizar um espaço físico e adequado, com suas devidas modificações (reforma e ampliação) que se faça necessário para o funcionamento da Sede do CIM EXPANDIDA SUL. Para atendimento às necessidades do administrativo em prol do atendimento de todos os seus consorciados e prestadores de serviços bem como dando condições apropriadas de conforto e funcionalidade e segurança aos seus funcionários.

3. - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1- O imóvel deverá estar localizado na sede do Município de ANCHIETA – ES, devendo ser nas Avenidas/Rodovias principais, tendo como delimitação o perímetro entre o trevo de Castelhanos e a Ponte de Anchieta, devendo possuir as características abaixo:

3.2- Imóvel preferencialmente comercial destinada às instalações administrativas, com no mínimo 400m² (quatrocentos) metros quadrados e no máximo 500m² (quinhentos) metros quadrados, contendo as seguintes características:

- a)** Uma sala com no mínimo 5,50 x 4,50m que será utilizada como sala de reuniões, levando em consideração que o CIM Expandida Sul possui uma mesa de reunião de 4,50 x 0,90m como patrimônio;
- b)** 01(uma) cômodo destinada a funcionamento de copa/cozinha;
- c)** 05 (cinco) salas de uso comum, sendo uma delas destinada à recepção;
- d)** Sala destinada à arquivo, com no mínimo 150m², podendo ser dividido em espaços menores, desde que cumpra com o espaço mínimo solicitado.
- e)** No mínimo 02 (dois) banheiros, sendo 01(um) adaptado para deficientes físicos e pessoas com mobilidade reduzida, masculina/feminino, de acordo com NBR9050 e



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

legislações correlatas;

- f) O imóvel deve ser provido de acessibilidade para deficiente físico e pessoa com mobilidade reduzida nos seus acessos e circulações internas e externas sob critérios técnicos da norma ABNT NBR 9050 e legislações correlatas;
- g) Caso o imóvel não atenda aos requisitos de acessibilidade para deficientes físicos e pessoas com mobilidade reduzida sob critérios técnicos da norma ABNT NBR 9050 e legislações correlatas, exigidos nos itens (d) e (e), as adequações poderão ser executadas e comprovadas em **60 (sessenta) dias** ininterruptos a contar do início da vigência do contrato, a expensas do locador;
- h) Entrada de energia no mínimo bifásica;
- i) Rede elétrica aterrada;
- j) Medidores de energia e água independentes;
- k) Local não sujeito a alagamento;
- l) A localização do imóvel deverá ser de fácil acesso aos usuários e credenciados e próximos aos corredores de transportes coletivos públicos municipais e intermunicipais.

3.3 – Os proponentes deverão oferecer os imóveis com a área solicitada já construída, salvo o permitido na letra “f” do item 1.2 que consta na descrição do objeto.

3.4 A proposta de imóvel que atenda a todos os itens exigidos no chamamento público, que consta na descrição do objeto, terá preferência sobre as demais, haja vista a necessidade de atendimento ao interesse público e à execução das atividades fins deste Consórcio.

3.5 Toda e qualquer obra/reforma/adequação a ser realizada no imóvel, tais como: adequações nas instalações elétricas em geral, nas instalações hidráulicas, nas instalações de rede lógica (pontos e passagem decabeamento CAT 6) e para a instalação de ar condicionado tipo split (tomadas elétricas e dreno para escoamento de água), serão de responsabilidade e expensas do proprietário do imóvel .

3.6 O proprietário deverá apresentar declaração de disponibilidade em executar as obras de reforma e adequações do imóvel, inclusive rede elétrica, rede lógica, rede hidráulica e sistema de ar condicionado para a comodação do CONSÓRCIO, após vistoria realizada pela Contratante (ANEXO II).

3.7 No caso de pequenas obras/reformas/adequações a serem realizadas, **durante a ocupação do imóvel pelo CIM EXPANDIDA SUL**, estas deverão ser executadas atendendo aos princípios e normas de segurança do trabalho, não podendo trazer prejuízos aos usuários, servidores e nem ao bom funcionamento do CONSÓRCIO ou a qualquer bem, patrimônio e documentos que ali estiverem alocados, para tais serviços a serem executados, deverá o proprietário estar previamente acordado com a diretoria referida unidade.

3.8 Para fins de comprovação de que o imóvel está em conformidade com a norma técnica



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Maratáizes, Piúma e Rio Novo do Sul

da ABNT NBR 9050 e legislações correlatas, o proprietário deverá apresentar documento emitido por órgão competente dentro do prazo estipulado na letra “f” do item 1.2, que consta na descrição do objeto.

3.9 Caso o proprietário não cumpra o exigido **no item 1.2 e na letra “f” do item 1.2**, que consta na descrição do objeto, o contrato será passível de rescisão.

3.10 O imóvel deverá ainda obedecer ao código de Postura Municipal e ao Plano Diretor Municipal e demais legislações correlatas, bem como não possuir restrição alguma quanto à prestação de serviços oferecidos pelo CIM EXPANDIDA SUL.

3.11 Cabe atentar para o pagamento do aluguel referente à locação do imóvel, que somente será realizado após a conclusão de toda obra/reforma/adequações.

4 -DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

4.3 Para a avaliação das propostas é necessário apresentar os seguintes documentos:

g) Cartão de “Habite-se”.

h) Certidão Negativa de Débitos do Município.

i) Certidão da Matrícula do Imóvel Atualizada emitida pelo Cartório de Registro Geral do imóvel competente.

j) Foto e/ou imagens do imóvel.

k) Cópia impressa e digital do projeto arquitetônico do imóvel contendo planta baixa, corte, fachada, cobertura e planta de situação.

l) Alvará de Licença do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.

5 -DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

5.1.1 Para avaliação das propostas é necessário apresentar cópia dos seguintes documentos:

e) Cédula de Identidade;

f) Cadastro Pessoa Física (CPF);

g) Comprovante de Endereço;

h) Certidão de Nascimento/Casamento;

Observação: Em se tratando de proponente casado sob qualquer regime com comunhão de bens, deverá ser apresentada a mesma documentação acima de ambos os cônjuges, e a proposta deverá ser apresentada de forma conjunta.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

5.1.2 -DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:

Para a avaliação das propostas é necessário apresentar cópias dos seguintes documentos:

- g)** Contrato Social e suas respectivas alterações;
- h)** Certidão da Dívida Ativa Municipal;
- i)** Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- j)** Certidão Negativa de Débitos com a União;
- k)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão CNDT);
- l)** Certidão de FGTS.

6 – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações dos **LOCADORES**:

- I – manter o imóvel seguro contra incêndio;
- II – pagar os impostos incidentes sobre o imóvel;
- III – incorrer nas despesas relacionadas com:
 - a) as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
 - b) desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.

São obrigações do **LOCATÁRIO**:

- I – pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, taxa de lixo, iluminação pública e as relativas à coleta do esgoto sanitário;
- II – conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;
- III – restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal; e que o LOCATÁRIO poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele:
 - a) de benfeitorias necessárias, quando os LOCADORES, previamente notificados, houver se recusado a realizá-las;
 - b) de benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.

7- DOS DEMAIS REQUISITOS

7.1- Antes da assinatura do contrato, será realizada uma vistoria no imóvel, cujo laudo será parte integrante do contrato, a fim de se resguardar os direitos e obrigações das partes contratantes. Os locadores autorizam os locatários a proceder as adaptações e reformas no imóvel que julgar oportunas.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Maratáizes, Piúma e Rio Novo do Sul

8- DO LOUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:

7 - PRAZO DE ENTREGA:

7.1 - A entrega do referido produto dar-se á após a assinatura do contrato de locação, mediante a entrega das chaves aos locatários, iniciando-se a partir daí o período locatício.

10- DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O aluguel mensal deve ser pago até o quinto dia do mês subsequente ao de utilização do imóvel, desde que apresentada oportunamente a conta respectiva pelos LOCADORES e concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade do LOCATÁRIO. O presente contrato poderá ser reajustado de acordo com o índice do IPCA-IBGE, após decorrido 01 (um) ano de vigência, contados a partir da assinatura do mesmo.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas de natureza comum, inerentes ao fornecimento do objeto estão previstos no Orçamento de 2023 e correrá à seguinte conta:

Órgão	Classificação Funcional	Elemento da Despesa
CIM Expandida Sul	01101.1012200012.0002	3.3.90.36.00

13 - DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO:

13.1 - A Fiscalização do Contrato caberá diretora executiva do CIM Expandida Sul Sr.^a Claudia Luiza Mattos da Silva Prazin.

14 – DA COTAÇÃO DE PREÇO:

14.1 - A proposta do licitante deverá conter a tabela abaixo, discriminando os valores unitários dos serviços, nos quais devem estar inclusos todos os custos que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre a execução do serviço, não cabendo ao licitante qualquer reclamação.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Maratáizes, Piúma e Rio Novo do Sul

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
Item 01:LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DO CIM EXPANDIDA SUL. PARA QUE POSSA ATENDER AS NECESSIDADES DO ADMINISTRATIVO.	01	R\$

16 – DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17 - DO PAGAMENTO:

17.1 O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o alugue do mês de referência todo 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 –A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

18.2 - Fica eleito o Foro da Cidade de Anchieta/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência.

18.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo as Leis Federais n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

19 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

19.1 - O responsável pela a elaboração do Termo de Referência é da Diretora Executiva do CIM Expandida Sul, Sr. Cláudia Luiza M. da Silva Prazim.

Anchieta, 26 de junho de 2023.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

Cláudia Luiza M. da Silva Prazim
Diretora Executiva
CIM Expandida Sul

Após análise do Termo de Referência, autorizo a instauração do Processo Administrativo para a contratação.

Fabício Petri
Presidente do CIM Expandida Sul

